



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº1.896 DE 10 DE MARÇO DE 1.982.

"Autoriza a concessão de subvenção à Sociedade Mantenedora da Corporação Musical "Vila Lobos".

DR. CLAIN FERRARI, Prefeito Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

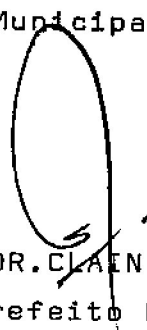
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder neste exercício financeiro uma subvenção no valor de Cr\$1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil cruzeiros) à Sociedade Mantenedora da Corporação Musical Vila Lobos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 10 de março de 1.982.


DR. CLAIN FERRARI
Prefeito Municipal